



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.098, DE 17 DE JUNHO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Vereador João Bertoldo Sobrinho)

***Institui o Dia do Representante Comercial de Espírito Santo do Pinhal.***

**JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal, o “Dia do Representante Comercial”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º(primeiro) de outubro.

**Artigo 2º** - Em função de data comemorativa indicada no artigo anterior, a cerimônia referente ao evento ora instituído será realizada na primeira Sessão Ordinária do mês de outubro, em homenagem aos representantes comerciais pinhalenses.

**Parágrafo Único** – A indicação dos representantes comerciais em atividade ou não, de Espírito Santo do Pinhal a serem homenageados, ocorrerá por conta da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal em um total de 6 (seis) indicados por ano.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 17 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 17 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco